



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4464 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESTABELECE O HORARIO DO EXPEDIENTE NAS DATAS QUE MENCIONA, EM TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

CONSIDERANDO, as comemorações alusivas ao Feriado de Natal no dia 25 de dezembro de 2024 e ao Feriado de Confraternização Universal no dia 01 de janeiro 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que o expediente será **até às doze horas do dia 24 de dezembro do corrente ano (terça-feira)**, véspera do dia de Natal, em todas as repartições públicas municipais.

Art. 2º - Fica estabelecido, ainda, que o expediente será **até às doze horas do dia 31 de dezembro do corrente ano (terça-feira)**, véspera do dia da Confraternização Universal, em todas as repartições públicas municipais.

Art. 3º - Os servidores lotados nas áreas de serviços considerados essenciais à população, cuja prestação não pode sofrer quaisquer tipos de interrupção, deverão obedecer ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias.

Art. 4º - As Secretarias que por conveniência de serviço, tiverem de realizar atos internos poderão estabelecer horários especiais de funcionamento para o exercício de suas atividades.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 17 de dezembro de 2024.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito